



CONTRATO N.º 499/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG E A EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 18.025.965/0001-02, sediado administrativamente à Praça Getúlio Vargas, n.º 38, bairro centro, nesta, neste ato representado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação Sra. **MARLENE CARVALHO**, designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724 de 5 de janeiro de 2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 79.788.766/0027-71, sediado na Avenida Ângelo Suzano, n.º 2225, Letra B, bairro Córrego Alegre, no município de SOORETAMA/ES, CEP: 29.927-000, neste ato representado por Sr. **VALDEMAR ÁBILA**, inscrito no CPF sob n.º XXX.856.219-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 019/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é aquisição de RECURSOS EDUCACIONAIS (Laboratórios de Ciências, Matemática, Robótica, Maker, Ambiental e Educação Física), em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	1.1	Laboratório de Educação Física	Conj.	03	R\$59.000,00	R\$177.000,00
VALOR LOTE						R\$177.000,00

Cada conjunto deverá ser composto por:

1	Antena de Fibra de Vidro 100% Maciça; com 1,80 m de Comprimento Por 10 Mm de Diâmetro; Com Demarcacoes de 10 Em 10 Cm; Na Cor	UNID.	2
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---



	Vermelha e Branca;		
2	Aparador de Soco - Confeccionado Em 100% Poliéster, Com Enchimento de Borracha Dupla Face; Dimensões Aproximadas de 24x18x3,5 Cm (axlpx) Tamanho Unico; Costura Reforçada; Peso Aproximado de 520 Gr; Cor Preto;	UNID.	2
3	Aparadores de chutes de Muay Thai - Confeccionado em capota marítima, com pegas reforçadas, sistema de espuma compactado. Sistema de espuma Multi- Densidade para melhor absorção de impactos, Costuras reforçadas com cadarços ultra resistentes - Medidas Aproximadas: 38cm de altura, 20cm de largura, 8cm de espessura.	UNID.	2
4	Apito - Confeccionado em metal, modelo profissional, com som agudo. Medidas aproximadas: 5cm x 2cm. Acompanha cordão.	UNID.	2
5	Arco de Ginastica Rimica - confeccionado em PVC de alta resistência, Diâmetro aproximado: de 80 cm a 90 cm, Tubo com aproximadamente 18mm de diâmetro, originariamente branco, revestido com fita autoadesiva em cores variadas, Peso aproximado máximo de 400 gramas.	UNID.	5
6	Aros para malabarismo - Tamanho: padrão profissional, aproximadamente 32 cm - Peso aproximado: 100g - Material: plástico flexível de alta resistência - Cores vivas.	UNID.	5
7	Barreiras progressivas - Conjunto com 5 (cinco) barreiras confeccionadas em tubos de metal de meia polegada, resistente a impactos e intempéries, com pintura eletrostática. Acompanhadas com 10 bases circulares com furos, confeccionadas em madeira de lei e coloridas com pintura em esmalte sintético a prova d'água.	UNID.	6
8	Bastão para Revezamento - de Alumínio; de Seção Circular; Com Comprimento de 28 a 30 Cm; Com Circunferencia de 12 a 13 Cm; Pesando 50 Gr; Cores Diversas Seguindo Regra Da laaf;	UNID.	5
9	Bola Bolha Gigante - Material forte e resistente: Thermoplastic soft rubber (TPR). Tamanho aproximado: 120 cm.	UNID.	2
10	Bola de basquetebol Crossover - adulto, matrizada, confeccionada em microfibras, com câmara airbility ou butil, miolo slip System removível e lubrificado, com peso entre 600 a 650 gramas e circunferência entre 75 a 78 cm.	UNID.	5
11	Bola de basquetebol mirim - matrizada, confeccionada em microfibras, com câmara airbility ou butil, miolo slip System removível e lubrificado, com peso entre 450 a 500 gramas e circunferência entre 69 a 71 cm.	UNID.	5



12	Bola de Beisebol de Espuma - Revestida em couro - Peso aproximado de 150gr - Material: 100% de espuma macia.	UNID.	2
13	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO - N. 08 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 40-42cm de circunferência, pesando entre 100 à 120 gramas, Câmara 60 ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado, dotada de "ranhuras" para melhor manuseio nas atividades esportivas.	UNID.	10
14	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO - N. 10 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 48-50cm de circunferência, pesando entre 180 à 200 gramas, Câmara 60 ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado, dotada de "ranhuras" para melhor manuseio nas atividades esportivas,	UNID.	10
15	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO - N. 12 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 57-59cm de circunferência, pesando entre 250 à 270 gramas, Câmara 60 ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado, dotada de "ranhuras" para melhor manuseio nas atividades esportivas,	UNID.	10

16	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO - N. 14 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 65-67cm de circunferência, pesando entre 350 à 370 gramas, Câmara 60 ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado, dotada de "ranhuras" para melhor manuseio nas atividades esportivas.	UNID.	10
17	Bola de futebol americano de espuma - Material: espuma. Peso aproximado: 200 gramas. Dimensões aproximadas: Largura: 15,9 cm x Altura: 25,4 cm x Profundidade: 12,7 cm.	UNID.	2
18	Bola de futebol de 5 com guizo - Bola oficial específica para pessoas com deficiência visual, com guizo de orientação para as partidas de futebol. - Dimensões aproximadas: Peso: 540 g. Circunferência: 62 cm. Gomos: 32 gomos. - Material: Microfibra, borracha butílica, PVC ou Poliuretano (PU). Não pode ser confeccionada em EVA ou material similar. - Forro com 6 guizos (chocalho) - Costurada à mão e colada.	UNID.	1
19	Bola de Futevôlei oficial - fusionada, confeccionada em PU Super Soft, contendo 32 gomos, diâmetro 68 -69 cm, peso 425 a 440g Câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado.	UNID.	5
20	Bola de Futsal - Bola oficial com tamanho de 61 - 64cm, feita em termotec, material PU Ultra 100% / NeoGel, Couro sintético, Câmara Airbility, Matrizada, Miolo Slip System removível e lubrificado, pesando aproximadamente 410 - 440g.	UNID.	10



21	Jogo GO - 01 Tabuleiro de tamanho oficial 9x9 linhas, medindo aproximadamente 175 mm x 190 mm, sendo as casas de 21 mm x 24 mm, com tamanho total do tabuleiro de aproximado de 250 mm x 300mm; Material do tabuleiro: Madeira, MDF ou plástico resistentes; 02 Gokes com tampa (em material resistente) para guardar as peças com segurança; 162 peças em ABS de alto brilho e impacto, sendo 81 pretas e 81 brancas, cada peça medindo aproximadamente 20,5 mm (diâmetro) x 7 mm (altura), peso aproximado de 2 gramas. Acomodadas nos GOKES.	UNID.	5
22	Bola de Goalball Oficial Com Guizos - Com guizo sonoro – Furos que permitem a passagem do som - Material: borracha moldada - Cor azul - Medidas aproximadas: Peso: 1250g Diâmetro: 24 – 25 cm Circunferência: 75,5 – 78,5 cm.	UNID.	1
23	Bola de Pilates - Fabricada em PVC - Resistência de 250 kg. Sistema antiestouro e antiderrapante. Diâmetro de 65 cm. Acompanha bomba de encher.	UNID.	1
24	Bola de Tênis, confeccionada em borracha vulcanizada, lã natural de alta qualidade e revestida com feltro grosso possibilitando máximo desempenho em quadras duras.	UNID.	10
25	Bola de Voleibol infantil - termosoldada, com 12 gomos, confeccionada em Microfibra com camada interna em neoprene e gel, diâmetro 66-68cm, peso 260 a 280g, Câmara 60 ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado.	UNID.	5
26	Bola em couro para arremesso de peso - Confeccionada em couro. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 6,5 cm Peso líquido: 250gr	UNID.	5
27	Bola ginástica rítmica - confeccionada em vinil atóxico perfumado com glitter em várias opções de cores cítricas e perolizadas, nas especificações de 16 cm de diâmetro e pesando 300 gramas - Infantil.	UNID.	5
28	Bola handebol Oficial - costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos, diâmetro 50 -52 cm, peso 290 a 330g Câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado.	UNID.	10
29	Bola para tenis de mesa - tamanho 40mm de diâmetro, peso 2,5g, branca, boa resistência, 1ª qualidade. Embalagem com 6 bolas.	UNID.	20
30	Cinto para Flag Ball - Material: fita de alta resistência em PVC flexível e poliéster. Medidas aproximadas das fitas: 5 cm de largura por 38 cm de comprimento. Cinto em lona com fecho e regulador.	UNID.	20
31	Colchonete para Ginástica - Colchonete composto de espuma Aglomerada de densidade 80 (AG80); com revestimento em couro sintético do tipo courvin; Cores Preto ou Azul; Costuras Reforçadas; Tamanho aprox. 95-100 cm (comprimento) x aprox. 50- 55 cm (largura) x 4 cm (altura)	UNID.	5



32	Cones - Cone de 23cm indicado para sinalização, demarcação e treinamento de agilidade, fabricado em plástico (PVC) de alta qualidade, garantindo maior	UNID.	10
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	----

	durabilidade e resistência, auxiliando no condicionamento físico do atleta. Colorido, medindo aproximadamente 23cm de altura e 13cm de diâmetro na base.		
33	Conjunto de Rede Portátil - Kit composto por rede, 2 postes de suporte e bolsa para transporte, 2 Postes ajustáveis, com no mínimo 3 níveis de altura (entre 0,75cm e 2,5m). Estrutura metálica resistente à ferrugem. Bases resistentes, estáveis e seguras para suporte dos postes. Rede ajustável de no mínimo 6m de comprimento. Rede feita em nylon de alta qualidade e com acabamento resistente. Bolsa para armazenamento.	UNID.	2
34	Corda de Pular - Corda de Pular em PVC com 4mm de espessura e cabo plástico revestido em espuma e rolamento interno, ideal para atividades físicas, estimula o equilíbrio e a eficiência dos movimentos do corpo medindo 2,60mts.	UNID.	5
35	Corda Grossa Cabo de Guerra - Corda de sisal com aproximadamente 24mm de espessura, medindo aproximadamente 8m, contendo ponteiros de aproximadamente 20cm em borracha.	UNID.	2
36	Dardo de Atletismo Iniciação - Material: corpo em plástico de alta resistência e ponteira em borracha - Peso mínimo aproximado: 300g - Medidas aproximadas: altura - 70cm, circunferência - 11cm, diâmetro - 3,5cm - Ponteira substituível de borracha - Empunhadura em espiral - Desmontável em duas partes.	UNID.	5
37	Diabolô - Diabolô (ioiô chinês) com aproximadamente 130mm. Par de baquetas de alumínio com aproximadamente 30 cm. Cordão em nylon de no mínimo 1,5m. Confeccionado em termoplástico. Eixo usinado em aço com tratamento de zinco.	UNID.	5
38	Disco de Atletismo Borracha - Disco de borracha maciça e resistente. Peso aproximado: 1kg. Medidas aproximadas: Diâmetro externo: 180mm. Parte central plana: 50mm. Espessura da borda: 10,5mm.	UNID.	5
39	Fita de Ginástica Rítmica - Confeccionada em tecido, colorida, com 5m ou 6m de comprimento e aproximadamente 6 cm de largura. Acabamento nas extremidades. Vareta com aproximadamente 50 cm. Ilhos para acoplar a vareta.	UNID.	5
40	Disco de Frisbee - Confeccionado em plástico. Modelo: para prática de esporte, aproximadamente 22,5 cm de diâmetro e 2 cm de espessura. Peso Aproximado: 150 gramas. Cores vivas. Estrias/ranhuras antiderrapantes.	UNID.	5



41	Jogo de Baralho para deficientes visuais. Utiliza o sistema Braille e possui naipes extra gigante. Cartão couché exclusivo com deslize aveludado de agradável manuseio. Produto fabricado com excelência de qualidade. Não transparente, atóxico e reciclável. Tipo da carta: cartão couché. Tamanho da carta: Bridge Size 5,6 x8,7 cm. Tamanho Naipes: Braille e Naipes Extra Gigante. Quantidade de cartas: 54 cartas, Tipo de embalagem: Caixa unitária.	KIT	1
42	Jogo de Dominó - Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, no mínimo, 35x70x2,8mm. Acondicionados em maleta plástica.	KIT	5
43	Jogo de Xadrez - Jogo confeccionado em plástico rígido, contendo 32 peças e 01 tabuleiro em napa, impresso em silk screen, com 04 ponteiros em alumínio, medindo aproximadamente 450x450mm. A peça do rei mede aproximadamente 100mm. Acondicionado em sacola de tecido.	KIT	5
44	Kit de 03 Claves Pirouette - Bojo em PP/PEAD polipropileno soprado com alma extrusada. Cabo inteiro soprado em PEBD torcido e prata. Parafusos inox. Ponteira e regaton em EVA alta densidade torneada. Arruelas cônicas. Comprimento aproximado: 51 cm. Peso aproximado: 195g.	UNID.	5
45	Kit de badminton - Kit composto por 2 Raquetes de Badminton, 3 petecas de Badminton e bolsa para transporte. Raquete: em fibras, polipropileno, aço ou alumínio. Leve e resistente. Peso máximo aproximado das raquetes: 350g. Dimensões aproximadas da raquete: 60cmx20cm. Petecas de Badminton: estrutura em acetado etileno de vinil (EVA) e/ou Nylon. Peso aproximado da peteca: 6g cada. Dimensões aproximadas da peteca: 6cm x 8cm. Bolsa para armazenamento.	KIT	2
46	Kit Beach Tênis - Kit contendo: 2 Raquetes de Beach Tênis. Material: Fibra de Carbono ou material similar, resistente a impactos, medidas aproximadas: Peso: até 350g, Espessura: 2,2cm, Tamanho 48cm. 1 bola de beach tennis. Bolsa para armazenamento.	UNID.	2
47	Kit de Dardo - Dimensões Aproximadas: 44 x 38 (largura x Altura). - Composição: Alvo: Feltro numerado. Bolinhas: plástico com velcro. Peso aproximado do	UNID.	5
	Produto: 100g. Itens Inclusos: 1 Alvo e, no mínimo, 3 dardos/bolinhas.		
48	Kit Segurança Skate P - Kit de proteção composto por: 1 Par de punhos. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. 1 par de cotoveleiras. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. 1 Par de Joelheiras. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. Capacete.	UNID.	2



	Composição: Casco de Polipropileno, enchimento de poliestireno expandido. Fivelas de liberação rápida.		
49	Kit Segurança Skate M - Kit de proteção composto por: 1 Par de punhos. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. 1 par de cotoveleiras. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. 1 Par de Joelheiras. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. Capacete. Composição: Casco de Polipropileno, enchimento de poliestireno expandido. Fivelas de liberação rápida.	UNID.	2
50	Kit Segurança Skate G - Kit de proteção composto por: 1 Par de punhos. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. 1 par de cotoveleiras. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. 1 Par de Joelheiras. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. Capacete. Composição: Casco de Polipropileno, enchimento de poliestireno expandido. Fivelas de liberação rápida.	UNID.	1
51	Kit Tênis - Kit composto por 2 raquetes de tênis em alumínio com tamanho aproximado: 69 cm, encordamento: 660 cm ² . Peso aproximado: 265g. Cabo tamanho 2, comprimento aproximado: 68 cm, encordoada, padrão aproximado de cordas: 16 x 19, tamanho aproximado da cabeça: 100 – 118”, equilíbrio: HL (peso no cabo), 2 bolas de tênis confeccionadas em borracha, revestida com feltro, na cor amarela, acabamento vulcanizado. Bolsa para armazenamento.	KIT	2
52	Kit Elástico Pilates - 5 Mini Bands de látex, com 5 níveis diferentes de intensidade e dimensões mínimas aproximadas de 60 x 5 cm. 3 Faixas Thera Band de látex, medindo aproximadamente: Comprimento sem esticar: 1,3m, Comprimento em extensão máxima: 6m, Largura sem esticar: 15 cm. Espessura: 0,35mm.	UNID.	2
53	Kit para frescobol - Contendo 02 Raquetes, 1 bola em borracha e sacola para transporte. Material da Raquete: resina, fibra de vidro ou polímero (derivado do petróleo). Empunhadura emborrachada. Comprimento aproximado: 30 cm; Largura aproximada: 20 cm. Material da Bola: borracha de alta qualidade. Peso: até 350 g.	UNID.	2
54	Taco de Bets com Bolinha - Conjunto de 2 tacos confeccionados em madeira natural com laterais arredondadas permitindo uma boa empunhadura. Acompanha 02 bolas de borracha nº03. Dimensões aproximadas de cada taco: 75cm (altura) x 1,5cm (espessura).	KIT	5
55	Kit rede Ping Pong Rollnet (com 2 raquetes + 2 bolas) - Conjunto composto por um Rollnet (rede retrátil), duas raquetes e 2 bolas. - Rollnet – medidas aproximadas: 1,7 metros de largura e suporte de 0,5 a 6cm de espessura. - Rede com altura aproximada de 15 cm. - Raquetes de tênis de mesa, tipo clássica e com tamanho oficial de	KIT	3



	competições. Resistentes, cabo ovalado, borrachas sintéticas de ambos os lados (cores diferentes). - 2 bolas de ping pong em plástico ABS.		
56	Luva para Baseball: Confeccionada em couro, fácil de usar e tirar., adequada para a compreensão de longo prazo de treinamento, respirável, à prova de choque, antisuor, antiderrapante, medindo 26 x 18 x 1 cm e pesando 316 g – para jogadores destros.	UNID.	2
57	Par de Maças de Ginástica Rítmica - Confeccionada em termoplástico e borracha de alta resistência a impactos - Comprimento entre 35 cm e 45 cm. Peso aproximado: entre 130 e 150 gramas. Corpo e ponta de cores diferentes. Com encaixe conectável.	UNID.	5
58	Paraquedas Cooperativo - Material: tecido de tadel ou nylon liso e colorido - Com alças (mínimo de 8 alças) - Costura reforçada, feita em máquina. - Acabamento reforçado - Bolsa para transporte - Medida mínima aproximada: 5 m de diâmetro.	UNID.	1
59	Prato de Equilíbrio - Confeccionado em termoplástico resistente e maleável. Medida: Aproximadamente 24 cm de diâmetro externo. - Espessura aproximada de 4 mm. Cores vibrantes. Acompanha vareta/haste em madeira, com acabamento em verniz e sem farpa.	UNID.	5

60	Rede de Basquete Profissional - Fio 4mm, Fio de Seda (polipropileno), fabricado em malha 7x7cm.	UNID.	2
61	Rede de Futsal - Confeccionada em fio seda ou de nylon de 6mm, malha de 10 x 10 cm, na cor branca, medindo entre 3,00 e 3,20 m de comprimento por 2,0 m a 2,20 m de altura com fundo de 1,0 m a 1,50 m de profundidade na parte inferior.	UNID.	2
62	Rede de Voleibol de Praia, com fio de polipropileno (tipo seda) 2mm, medindo 10,0 m X 1,00 m, na cor preta, malha 10 X 10 cm, modelo oficial, acabamento ultravioleta, ilhós metálico e revestimento sintético nas pontas para amarração, com 4 (quatro) faixas (superior 7 cm e inferior 5 cm) emborrachadas com costuras duplas rebatidas reforçadas nas pontas e porta antenas.	UNID.	2
63	Rede para voleibol - Características: Reforçada. Material: Fio 2,5 mm nylon pead; Rede: 2 lonas de algodão Ilhós metálico e revestimento interno em couro sintético para amarração; Costura dupla; Lonas: Superior com 7 cm de largura e lonas inferior com 5 cm de largura; Dimensões (L x C): 1,0 m x 10 m; Malha: 10 x 10cm	UNID.	2
64	Rede para voleibol oficial - confeccionada em fio 2mm preto torcido 100% polipropileno (seda) , com tratamento UV comprimento 10m; malha 10x10, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão Na parte inferior da rede outra faixa	UNID.	2



	horizontal, com Sem, similar a faixa superior. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com Sem de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros.		
65	Skate - Comprimento aproximado: 80 cm, Largura aproximada: 20 cm. Shape: mínimo de 7 lâminas de Marfim/Pinus. Lixa antiderrapante. Truck: alto em Alumínio com largura aproximada de 140mm. Amortecedores de Poliuretano e parafusos de aço. Rolamentos: ABEC (mínimo de 5). Rodas: TPU 90/95A – Diâmetro mínimo: 52 mm. Peso Recomendado: Até 100 kg.	KIT	2
66	Step EVA - Produto 100% em EVA, antiderrapante e anti-impacto de alta resistência. Medidas aproximadas: 60 cm X 28 cm X 10 cm - Peso aproximado: 1,9kg.	UNID.	2
67	Swing Poi - bola de vinil atóxica - mínimo de 3 fitas de cetim, medindo aproximadamente: 3x 100 cm x 38mm, em cada bola. Cordão flúor com regulador de tamanho do cordão. Aproximadamente 120 gramas. Cores fluorescentes. Dedal em propileileno. Girador em aço galvanizado acoplado ao dedal.	PAR	2
68	Tabela de Basquete - Confeccionada em Compensado Naval com Aro Flexível Produzida em chapa de Compensado Naval 18mm com requadro metálico e pintura em Esmalte Sintético. Dimensões mínimas: 1,60x1,10x0,03m. O Aro Fixo Flexível deve conter molas em aço, com medidas oficiais e rede de fio 3mm em Polipropileno.	UNID.	2
69	Jogo para Dama e Trilha composto por tabuleiro tipo estojo, medindo 40x40cm confeccionado em madeira com peças em poliestireno de alto impacto e silkado em ambos os lados (verso: dama e anverso: trilha) acompanha 24 peças de damas (com 35mm sendo 12 brancas e 12 pretas).	KIT	5
70	Tabuleiro Jogo de Ludo - composto por tabuleiro tipo estojo, medindo 40x40cm confeccionado em madeira com peças em poliestireno de alto impacto e silkado acompanha 16 peças em 4 cores diferentes e 1 dado. Acondicionado em embalagem plástica.	KIT	5
71	Confeccionado em EVA, cada placa medindo aproximadamente 0,50m x 0,50m x 20mm em cores diversas.	PÇ	10
72	Venda de Proteção e Tapa Olho - Venda para proteção e fechamento da visão, confeccionada em cotton de alta qualidade, medindo 17,5cm de comprimento, 9,5cm de altura e 0,4cm de espessura, fechamento em velcro.	UNID.	10

1.2. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues, conforme caso, e nos locais indicados pelo representante do Departamento Municipal de Educação de Paraisópolis/MG.



1.3. A empresa contratada deverá atender as solicitações no prazo máximo informado pelo setor solicitante, após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra:

1.4. Os prazos de que tratam o item 1.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.5. Fiscal designado para acompanhamento da execução:

Nome: Wanessa Francine Faria Donizetii

1.6. Gestor Contratual:

Nome: Marlene Carvalho

1.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias para fins de liquidação, na forma desta cláusula.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.



A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros



3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

3.3.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.3.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) \quad I = 0,00016438$
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.1. Na execução do referido objeto haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Londrina e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal junto ao RE 1.293.453 (tema 1.130 da repercussão geral). As regras para a retenção são aquelas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.4.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

6.4.3. Caso a empresa não destaque a informação que trata o item anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

7.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



7.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1. deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando for o caso.



c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021)

11.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13. Qualquer sanção aplicada será informada para fins de publicidade no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021), além do Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com o CISMEL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), desde que tenha sido requerido durante a vigência do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO DOS ATOS

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis – Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos administrativamente.

Paraisópolis/MG, 05 de dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE
Marlene Carvalho
Diretora do Departamento Municipal de Educação

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CONTRATADA
Valdemar Ábila
CNPJ 79.788.766/0027-71

TESTEMUNHAS:

1). _____ 2). _____

CPF n.º _____ CPF n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO N.º 499/2025

Processo n.º: 264/2025 – Adesão N.º 058/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Objeto: Adesão ao Processo Licitatório N.º 019/2025 – Pregão Eletrônico por RP n.º 008/2025 – Ata de Registro de Preços n.º 002/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, para eventual aquisição de recursos educacionais (laboratórios de ciências, matemática, robótica, maker ambiental e educação física), visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação de Paraisópolis/MG.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	1.1	Laboratório de Educação Física	Conj.	03	R\$59.000,00	R\$177.000,00
VALOR LOTE						R\$177.000,00

Do valor: R\$177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Dotação orçamentaria:

02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha 390
02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 432

Data da assinatura: 05/12/2025

Vigência: 05/12/2025 até 05/12/2026

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 05/12/2025.

Jean Pierre Paula Almeida
Superintendente de Licitações